

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04

Processo nº 2023.001-00-CRBM-4

Concorrência Eletrônica nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos/ferramentas e mão de obra necessária para a reforma predial com a execução de obra de adequação, ampliação e acessibilidade do imóvel do CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO, situado na Travessa Três de Maio, nº 1128, CEP: 66.063-383, bairro São Braz, Belém, Pará, atendendo as especificações contidas nesta licitação.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital nº 01/2023 formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO:

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte, vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o(a) Pregoeiro(a) nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício e seus anexos, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 06/12/2023 às 9h, conforme Aviso de Licitação publicado PNCP, ID 34639419000100-1-000007/2023, e no próprio site oficial da organizadora do certame.



2.2. O solicitante encaminhou e-mail datado de 30/11/2023, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

PERGUNTA: *“Caro Presidente da Comissão de Licitação, Agradeço a sua resposta e gostaria de mais alguns esclarecimentos que se fazem necessários a partir da minuciosa análise da documentação disponibilizada. Após análise da composição do BDI, percebe-se que no documento os itens Seguro e Garantia estão com percentual 0 (zero). No entanto, é sabido que a Sinduscon PA (Sindicato dos Empregados da Construção Civil) sugere a contratação de seguro de vida por parte dos empregadores aos funcionários da construção civil. Se negligenciarmos essa orientação sindical poderemos sofrer as penalidades aplicáveis a essa ação. Além disso, é notório que as obras para instituições do serviço público são contratadas mediante garantia financeira, portanto, o item Garantia na planilha de BDI não poderia ser 0 (zero). Ainda na composição do BDI subtende-se que a alíquota atribuída ao ISS é de 1,20%. No entanto, é sabido que a alíquota do imposto sobre serviços aplicada no município de Belém para obras é de 5%. Portanto, o BDI apresentado não está de acordo com as orientações do TCU, fere a alíquota tributária do município de Belém e orientações sindicais vigentes. Solicito esclarecimento ou correção desse percentual, que inclusive está atribuindo um valor equivocado para as planilhas do orçamento sintético e analítico dos itens. Não foi disponibilizado uma planilha de encargos, dessa forma, entendo que a tabela a ser seguida é a de orientação da SINAPI de junho 2023. Peço confirmação sobre esse entendimento. Solicito também uma revisão na itemização dos orçamentos. A itemização adotada está confusa e desnecessariamente longa. Peço autorização para adotar uma itemização mais clara e simplificada respeitando codificação, descrição de itens e quantidades para que o orçamento fique menos poluído e de mais fácil entendimento. Atenciosamente”*

4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS:

4.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, senão vejamos:



Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Tendo em vista que os projetos e o orçamento de referência que embasaram o processo de seleção em questão foram elaborados por empresa terceirizada contratada pelo CRBM-4, FORMAR PROJETOS E OBRAS, este Pregoeiro encaminhou e-mail para a referida empresa com intuito de analisar e responder ao pedido de esclarecimento requerido.

RESPOSTA:

4.2.1. No entanto, antes mesmo da apresentação da resposta da empresa FORMAR PROJETOS E OBRAS a Comissão Permanente de Licitações (Portaria CRBM-4 nº 002, de 27 de janeiro de 2023) e o Agente de Contratação (Portaria CRBM-4 nº 027, de 24 de agosto de 2023), decidiram, em virtude da necessidade de modificações no edital e da realização de correções nas planilhas orçamentárias sintética e analítica, suspender, a abertura do certame licitatório e, tão logo os motivos determinantes da suspensão forem sanados, o CRBM-4 publicará a nova data para reabertura do certame licitatório.

ISTO POSTO, e considerando a suspensão do certame, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal desta Autarquia e no Compras.gov, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Caio Jales Rodrigues
Pregoeiro Substituto do CRBM-4